PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



Adm. 2017 - 2020

PROJETO DE LEI N° 2242/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º. Fica o Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-PREV, autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais), para acobertar as despesas constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CARANDAÍ-PREV	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
04.001.001 - CARANDAÍ-PREV	09.272.2012.6001 – Manut.de Inativos e Pensionistas	31.90.01.00 – Aposentadorias, Reservas remun.	R\$ 450.000,00
04.001.001 - CARANDAÍ-PREV	09.272.2012.6001 – Manut.de Inativos e Pensionistas	31.90.03.00 – Pensões	R\$ 190.000,00
04.001.001 - CARANDAÍ-PREV	09.122.2013.6002 – Manut.das Atividades Administrativas	33.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 8.000,00

Art. 2º. Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Suplementar, são decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, no valor de R\$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais), conforme detalhamento a seguir:

CARANDAÍ-PREV	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
04.001.001 – CARANDAÍ-PREV	09.272.2012.6003 – Manut.de Benefícios Previdenciários	31.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 450.000,00
04.001.001 – CARANDAÍ-PREV	99.997.9999.9999 – Reserva de Contingência		R\$ 198.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 01 de dezembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



Adm. 2017 - 2020

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Em apenso estamos encaminhando a essa Augusta Câmara de Vereadores do Município de Carandaí, o Projeto de Lei nº 2242-2020, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, para ser apreciado e votado nessa Casa, respeitada, evidentemente, a soberania que lhes é peculiar.

O Projeto de Lei tem como escopo a autorização legislativa para suplementação a Lei Orçamentária nº 2337/2019, no valor de R\$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais), no Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí - Carandaí-PREV, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial/total de dotações com saldos suficientes, para que possamos finalizar com exatidão o encerramento do exercício de 2020.

Neste momento em que deparamos com a folha de pagamento como meta para finalizarmos o Exercício de 2020, observamos também todo o impacto anteriormente sofrido nessas dotações após as medidas de reestruturação administrativa e recomposição de vencimentos, tudo isso impactando diretamente na previsão orçamentária de pessoal no exercício corrente.

As alterações pretendidas através deste projeto de lei fazem-se necessárias para assegurar o pagamento da folha de dezembro/2020; promovermos o acerto de rescisões do quadro de servidores comissionados e contratados.

Vale lembrar que com base nos pareceres emitidos em respostas às Consultas nº 747.472 e 735.383, ao TCEMG, que no entendimento de que é legal a abertura de créditos suplementares até o limite estabelecido na própria Lei Orçamentária. Ainda, se esgotado o percentual, poderá recorrer o município ao Legislativo, visando à abertura de outros créditos suplementares ou majoração do limite concedido no orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



Adm. 2017 - 2020

Observa-se ainda que a lei orçamentária anual é fruto do planejamento das atividades e dos projetos a serem desenvolvidos e reflete o desejo da sociedade de que seja executada da forma como foi aprovada, entretanto, durante o exercício financeiro, podem surgir fatos que impliquem a necessidade de se redimensionar o planejamento anterior para melhor aplicar os recursos públicos, objetivando contemplar situações não previstas quando de sua elaboração.

Como em projetos de lei anteriores recentes enviados a essa Casa Legislativa, devido à sua urgência e importância, solicitamos convocação de reunião extraordinária para a sua apreciação e aprovação, para que assim possa ser quitada a folha de pagamento dos inativos e pensionistas, além da rescisão dos servidores.

Certo de merecer a valiosa e indispensável atenção dessa Edilidade, e por ela, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 01 de dezembro de 2020,

Washington Luis Gravina Teixeira Prefeito Municipal